

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Je

EMPRESA TURISTICA DE VALE DO LOBO DO ALGARVE, LIMITADA

REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA FASE 4

Alteração do Capítulo II correspondente ao
Projecto de alteração de alvará - Sub-Fase
4A (Aldeamento Mimosas).

CAP. II

A L D E A M E N T O

Artº 7º - O Aldeamento é constituído pelos lotes nºs 723, 724, 725, 726, 727 e
728, 728A, 728B, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740,
741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755,
756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769,
770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 780, 781, 782, 783, 784, 785,
786, 787, 788, 789, 790, indicados na planta nº 1, destinados à Cons-
trução de edifícios, constituindo unidades arquitectónicas obedecendo
a projectos de conjunto. § Unico. À altura destes edifícios não de-
verá ultrapassar dois pisos, salvo no lote 784 em que a modelação do
terreno permite a implantação de um edifício com 3, pisos sem pôr em
risco a unidade arquitectónica e expressão do conjunto.

Entrelinhei: "Lotes nº 729, 737, e 754"